



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ERRATA

A Lei nº. 2.816, de 17 de setembro de 2014, publicado no Boletim Oficial nº. 627 de 09 de outubro de 2014, foi publicada com erro material, apresentando-se incorreto a sua data, onde se lê 18 de setembro de 2014, leia-se 17 de setembro de 2014. Desta forma, torna-se necessária sua republicação com as devidas correções, que seguem abaixo:

LEI Nº 2.816

De 17 de setembro de 2014

Altera a redação da Lei n.º 2.782, de 19 de maio de 2014, na forma que especifica.

A Câmara de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei n.º 2.782, de 19 de maio de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica assegurada a gratuidade, nas linhas regulares de vans de que trata esta lei para:

- I – aos maiores de sessenta e cinco anos que apresentem qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade;

- II – aos estudantes uniformizados da rede pública de ensino fundamental e médio, nos dias de aula.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de setembro de 2014.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **06/10/2014**

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

* **Publicada no Boletim Oficial nº 632 – 06/11/2014**